

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24082022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, sediada na Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 10/10/2022 Horário: 08:30 min

Local: <https://licitanet.com.br/> Modo: **Aberto**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, e EPI's, para atender diversas secretarias deste município.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ;

2.2. Os órgãos participantes será

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.2 Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.5 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins;

2.2.7 Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jesus do Tocantins.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não



servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "LicitaNet" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://licitanet.com.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para todos os **ITENS** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS de (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos Itens de **(ITENS EXCLUSIVOS)**, do Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Bom Jesus do Tocantins e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas



tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação apenas os exigidos no edital em ordem em um único arquivo PDF, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em papel timbrado assinado, deverá conter número do processo, nome do Município Licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanente), para serviços (a licitante deverá colocar o nome fantasia), deverá conter prazo de entrega ou prestação do serviço, prazo de validade da proposta, até a data estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. Valor por extenso conforme disposto 6.1;

7.1.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os produtos/serviços do presente edital deverão ser entregues/prestados por conta da licitante/contratada no Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes declarações em anexo a proposta:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.



7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o seu valor inicial em mais de 70%. Sendo recusada por ser considerada inexequível.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://licitanet.com.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance de intervalo variante de 0,01 (Um) centavo à 1,00 (Um) Real dependendo do valor estimado do item.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Fica facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo



de até 02h (duas horas), que envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme disposto 8.13 do edital.

9.4. As propostas que não atenda ao subitem 6.1 item 7;

9.5. Não serão aceitas propostas com preenchimento vagos como por exemplo: “**conforme** edital”, “**de acordo** com termo de referência” etc., as licitantes devem preencher corretamente com datas e prazo pedido no edital ou TR.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. As propostas consideradas inexequíveis ficarão obrigadas a apresentar planilha de composição de custo, para efeito comprobatório de capacidade de fornecimento/serviço, o prazo fixado é de 02:00 (duas) horas apartir de sua solicitação e deverá esta nas mesmas condições da proposta de preço;

9.7.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Licitanet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.13. Poderam ser recusadas as propostas das licitantes quando convocadas via chat e seus representantes logados não responderem, o prazo de espera pelo pregoeiro será no máximo de 5 minutos a contar de sua última convocação;

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas suas alterações e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Documento de identificação com foto do proprietário/socios;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) e alvará expedido pela Vigilância Sanitária com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <https://licitanet.com.br/>, Certidão de infrações Trabalhista juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, Certidão do Tribunal Reginal do Trabalho de 15º região e Certidão Eletônica de Ações Trabalhista;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices e certidão específica emitida pela junta comercial do estado sede da licitante;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b.6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, esta comprovação sedará por meio da apresentação da Certidão de regularidade do conselho de contabilidade – CRC, dentro de sua validade.

11.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas (com firma reconhecida por cartório competente);

11.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal do Órgão Licitante, anexo IV do edital.

11.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5.6. Lista de Inidôneos, na apresentação de Certidão de Inidoneidade mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

11.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.2.5.9. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no item 11, subitens “b”, “e” e “g”, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deverão estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.10. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas nos subitens 11.2.5.4, 11.2.5.5 e 11.2.5.6, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deverão estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.11. As licitantes participantes deverão juntar os documentos citados no disposto 11.2.5.9 e 11.2.5.10 a não apresentação inabilitará a proponente.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.2.5.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2.5.13. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema licitanet, unificado, em formato PDF, apenas 2 (dois) arquivos, sendo uma PROPOSTA e documentos de HABILITAÇÃO. Em ordem conforme edital.

11.2.5.14. Não serão aceitos documentos no item anexo proposta com apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de valores com por exemplo: *(proposta 1 e proposta 2)* ou similar;

11.2.5.15. Não serão aceitos documentos no item anexo habilitação com apresentação de 2 (dois) ou mais arquivos de documentos de habilitação com por exemplo: *(habilitação 1 e habilitação 2)* ou similar;

11.2.5.16. O não cumprimento dos ditos dos subitens 11.2.5.13 e 11.2.5.14 poderá ser considerado como tentativa de burla, enganar ou tentativa fraudar o processo. Sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação dos documentos de habilitação.

11.2.5.17. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.2.5.18. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.2.5.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5.20. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.2.5.21. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.5.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.5.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.5.25. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.2.5.26. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.2.5.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.5.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.5.30. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.5.31. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5.32. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.33. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.5.34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Bom Jesus do Tocantins (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e

18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital;

20.2 A licitante deverá cumprir o prazo de entrega ao órgão requerente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compras – O.C;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a se apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não manter a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica pelo próprio sistema do comprasnet <https://licitanet.com.br/>.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Licitanet.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Bom Jesus do Tocantins através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá Declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares

que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [Email: cplbjt2022@hotmail.com](mailto:cplbjt2022@hotmail.com), <https://licitanet.com.br/> e <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração



26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Bom Jesus do Tocantins, em 26 de setembro de 2022

Edito Fausto da Conceição Lima
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 351/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-019.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1- OBJETO

1.1 - O presente objeto visa a sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, e EPI's, para atender diversas secretarias deste município.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O objeto a ser contratado endrada-se na categorias de bens de consumo, que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se justifica em função do desgaste natural sofrido pelas instalações físicas das unidades ao longo do tempo, pela necessidade de manter as atividades dentro da normalidade, possibilitando condições ideais de funcionamento, dentro das suas normalidades, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas e para suprir as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas por cada unidade, para que possamos atender as demandas de maneira adequada.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 02 (dois) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará.

DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TELHA ETERNIT 2,44X0,50		5800,000	UNIDADE	31,30	181540,00
Valor total extenso:						
2	TELHA PLAN.		130000,000	UNIDADE	1,85	240500,00
Valor total extenso:						
3	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO		2200,000	METRO	101,66	223652,00



Valor total extenso:						
4	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO		3000,000	METRO	101,66	304980,00
Valor total extenso:						
5	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG)		1450,000	PACOTE	26,90	39005,00
Valor total extenso:						
6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG)		450,000	PACOTE	50,70	22815,00
Valor total extenso:						
7	CIMENTO 50KG		11500,000	SACO	51,00	586500,00
Valor total extenso:						
8	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO		1390,000	UNIDADE	191,33	265948,70
Valor total extenso:						
9	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO		950,000	UNIDADE	56,33	53513,50
Valor total extenso:						
10	SEIXO Nº 1		1300,000	METRO	213,33	277329,00
Valor total extenso:						
11	SEIXO Nº 2		900,000	METRO	201,66	181494,00
Valor total extenso:						
12	PISO 60X60, CLASSE A, PI5		1720,000	METRO	39,96	68731,20
Valor total extenso:						
13	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS.		1100,000	UNIDADE	49,33	54263,00
Valor total extenso:						
14	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS.		2500,000	UNIDADE	70,00	175000,00
Valor total extenso:						
15	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS.		3700,000	UNIDADE	90,00	333000,00
Valor total extenso:						
16	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS		710,000	UNIDADE	31,00	22010,00
Valor total extenso:						
17	FORRO SIMPLES DE PVC		4300,000	METRO	31,63	136009,00
Especificação : BRANCO BARRA 6 METROS						
Valor total extenso:						
18	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS		1860,000	UNIDADE	27,66	51447,60
Valor total extenso:						
19	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25)		190,000	QUILO	27,66	5255,40
Valor total extenso:						
20	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15		220,000	QUILO	28,00	6160,00
Valor total extenso:						
21	PREGO COM CABEÇA DE 15X18		370,000	PACOTE	27,33	10112,10
Valor total extenso:						
22	PREGO COM CABEÇA DE 16X21		150,000	PACOTE	24,00	3600,00
Valor total extenso:						
23	PREGO COM CABEÇA 17X27		190,000	PACOTE	24,00	4560,00
Valor total extenso:						
24	PREGO COM CABEÇA DE 18X27		130,000	PACOTE	24,33	3162,90
Valor total extenso:						
25	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36		210,000	QUILO	24,66	5178,60
Valor total extenso:						
26	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27		90,000	PACOTE	16,25	1462,50
Valor total extenso:						



27	COLA SUPER ADERENTE		40,000	UNIDADE	7,00	280,00
Valor total extenso:						
28	COLA A BASE DE RESINA EPOXI.		118,000	UNIDADE	35,00	4130,00
Valor total extenso:						
29	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M		150,000	UNIDADE	19,00	2850,00
Valor total extenso:						
30	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA		362,000	UNIDADE	14,00	5068,00
Valor total extenso:						
31	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80		247,000	UNIDADE	333,33	82332,51
Valor total extenso:						
32	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES		216,000	CONJUNTO	16,33	3527,28
Valor total extenso:						
33	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA		160,000	UNIDADE	56,00	8960,00
Valor total extenso:						
34	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA		340,000	UNIDADE	2,93	996,20
Valor total extenso:						
35	FITA VEDA ROSCA		370,000	UNIDADE	3,00	1110,00
Valor total extenso:						
36	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA		87,000	UNIDADE	301,66	26244,42
Valor total extenso:						
37	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA		152,000	UNIDADE	13,66	2076,32
Valor total extenso:						
38	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS		230,000	UNIDADE	32,16	7396,80
Valor total extenso:						
39	REPAROS PARA VALVULA		138,000	UNIDADE	38,00	5244,00
Valor total extenso:						
40	MASSA PLASTICA DE 500G		210,000	UNIDADE	13,63	2862,30
Valor total extenso:						
41	LIMA CHATA DE 8"		320,000	UNIDADE	17,00	5440,00
Valor total extenso:						
42	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA		5150,000	METRO	9,50	48925,00
Valor total extenso:						
43	MASSA CORRIDA 18 LTS		245,000	BALDE	78,00	19110,00
Valor total extenso:						
44	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS		220,000	BALDE	22,66	4985,20
Valor total extenso:						
45	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G		34,000	CAIXA	134,66	4578,44
Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Valor total extenso:						
46	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO		60,000	CAIXA	482,93	28975,80
Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES						
Valor total extenso:						
47	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM		130,000	UNIDADE	5,83	757,90
Valor total extenso:						
48	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM		138,000	UNIDADE	14,60	2014,80
Valor total extenso:						
49	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM		130,000	UNIDADE	33,33	4332,90



Valor total extenso:						
50	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO		134,000	UNIDADE	22,33	2992,22
Valor total extenso:						
51	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO		67,000	LATÃO	126,00	8442,00
Especificação : GALÃO COM 3,6L						
Valor total extenso:						
52	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS		60,000	LATÃO	88,33	5299,80
Valor total extenso:						
53	LIQUIBRILHO 18 LITROS		130,000	LATÃO	210,00	27300,00
Valor total extenso:						
54	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR		2530,000	UNIDADE	20,33	51434,90
Valor total extenso:						
55	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM		230,000	UNIDADE	6,50	1495,00
Valor total extenso:						
56	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM		400,000	UNIDADE	3,66	1464,00
Valor total extenso:						
57	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L		420,000	LATÃO	97,33	40878,60
Valor total extenso:						
58	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO		220,000	UNIDADE	29,66	6525,20
Valor total extenso:						
59	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL		1056,000	UNIDADE	6,33	6684,48
Valor total extenso:						
60	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL		890,000	UNIDADE	45,63	40610,70
Valor total extenso:						
61	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL		484,000	UNIDADE	2,03	982,52
Valor total extenso:						
62	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL		350,000	UNIDADE	6,16	2156,00
Valor total extenso:						
63	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL		180,000	UNIDADE	1,83	329,40
Valor total extenso:						
64	TÊ 90° DE 1" X 3/4"		270,000	UNIDADE	2,66	718,20
Valor total extenso:						
65	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA		67,000	UNIDADE	12,91	864,97
Especificação : 55 ML						
Valor total extenso:						
66	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS		302,000	UNIDADE	11,50	3473,00
Valor total extenso:						
67	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"		164,000	UNIDADE	49,00	8036,00
Valor total extenso:						
68	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL		120,000	UNIDADE	2,33	279,60
Valor total extenso:						
69	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO		60,000	UNIDADE	20,90	1254,00
Valor total extenso:						
70	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL		460,000	UNIDADE	2,16	993,60
Valor total extenso:						
71	REGISTRO DE GAVETA DE 2"		100,000	UNIDADE	98,00	9800,00
Valor total extenso:						
72	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"		130,000	UNIDADE	18,33	2382,90



Valor total extenso:						
73	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL		140,000	UNIDADE	12,00	1680,00
Valor total extenso:						
74	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G		100,000	UNIDADE	15,66	1566,00
Valor total extenso:						
75	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC		285,000	UNIDADE	12,33	3514,05
Valor total extenso:						
76	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G		510,000	UNIDADE	8,33	4248,30
Valor total extenso:						
77	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO		190,000	UNIDADE	42,66	8105,40
Especificação : COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991						
Valor total extenso:						
78	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA		60,000	UNIDADE	313,33	18799,80
Especificação : COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO COVENCIONAL)						
Valor total extenso:						
79	CADEADO 40MM		225,000	UNIDADE	35,00	7875,00
Valor total extenso:						
80	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA		150,000	UNIDADE	44,00	6600,00
Valor total extenso:						
81	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO		990,000	UNIDADE	125,00	123750,00
Valor total extenso:						
82	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA		60,000	UNIDADE	55,66	3339,60
Valor total extenso:						
83	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M		100,000	UNIDADE	6,16	616,00
Valor total extenso:						
84	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR		155,000	UNIDADE	133,00	20615,00
Valor total extenso:						
85	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM		40,000	UNIDADE	121,66	4866,40
Especificação : MANGUEIRA MEDINDO 30 METROS						
Valor total extenso:						
86	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	145,00	4930,00
Valor total extenso:						
87	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG)		620,000	QUILO	12,16	7539,20
Valor total extenso:						
88	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO		260,000	UNIDADE	86,66	22531,60
Valor total extenso:						
89	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM		70,000	UNIDADE	24,83	1738,10
Valor total extenso:						
90	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS		195000,000	UNIDADE	1,61	313950,00
Valor total extenso:						
91	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE		125,000	LATÃO	324,66	40582,50
Especificação : LATÃO DE 18L						
Valor total extenso:						



92	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE		210,000	LATÃO	437,66	91908,60
Especificação : LATÃO DE 18 LITROS						
Valor total extenso:						
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE		200,000	LATÃO	118,33	23666,00
Especificação : GALÃO COM 3,6L						
Valor total extenso:						
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO		163,000	LATÃO	451,66	73620,58
Especificação : GALÃO COM 18L						
Valor total extenso:						
95	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NEVE		155,000	LATÃO	429,66	66597,30
Especificação : LATÃO 18L						
Valor total extenso:						
96	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA.		140,000	UNIDADE	51,27	7177,80
Especificação : COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.						
Valor total extenso:						
97	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA		230,000	UNIDADE	12,73	2927,90
Valor total extenso:						
98	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML		90,000	UNIDADE	13,04	1173,60
Valor total extenso:						
99	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR		82,000	UNIDADE	396,63	32523,66
Valor total extenso:						
100	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS.		70,000	UNIDADE	7,00	490,00
Valor total extenso:						
101	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3/4X1M.		650,000	UNIDADE	33,96	22074,00
Valor total extenso:						
102	FITA ISOLANTE 19MMX20M.		700,000	UNIDADE	6,46	4522,00
Valor total extenso:						
103	ABRACADEIRA PARA POSTE 180MM		200,000	UNIDADE	62,00	12400,00
Valor total extenso:						
104	ABRACADEIRA PARA POSTE 190MM		200,000	UNIDADE	73,00	14600,00
Valor total extenso:						
105	BASE PARA RELE		1000,000	UNIDADE	23,81	23810,00
Valor total extenso:						
106	CANALETA PARA FIO.		50,000	UNIDADE	13,03	651,50
Especificação : MEDINDO 2 METROS						
Valor total extenso:						
107	CARRINHO DE MÃO		160,000	UNIDADE	364,33	58292,80
Especificação : CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO						
Valor total extenso:						
108	MANGUEIRA DE NIVEL		300,000	METRO	2,58	774,00
Valor total extenso:						
109	NIVEL DE MÃO		30,000	UNIDADE	35,60	1068,00
Especificação : 12 POL.						
Valor total extenso:						
110	LÁPIS P/ CARPINTEIRO		60,000	UNIDADE	2,43	145,80
Valor total extenso:						



111	BROCHA P/ PINTURA		320,000	UNIDADE	7,66	2451,20
Valor total extenso:						
112	BLOCO DE ESPUMA		120,000	UNIDADE	5,04	604,80
Especificação : Uso Indicado, limpeza em de resíduos em piso, como rejuntas.						
Valor total extenso:						
113	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO		60,000	UNIDADE	35,33	2119,80
Valor total extenso:						
114	CAIXA D'AGUA 500 LITROS		71,000	UNIDADE	294,11	20881,81
Valor total extenso:						
115	PRUMO		24,000	UNIDADE	27,94	670,56
Valor total extenso:						
116	LUVA DE PIGMENTA		3000,000	PAR	4,93	14790,00
Valor total extenso:						
117	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 26 CM		860,000	PAR	18,33	15763,80
Valor total extenso:						
118	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 36 CM		2400,000	PAR	20,00	48000,00
Valor total extenso:						
119	CAPACETE ABA TOTAL		20,000	UNIDADE	29,00	580,00
Valor total extenso:						
120	LUVA PARA ELETRICISTA DE COBERTURA E BORRACHA TIPO 0		20,000	PAR	158,66	3173,20
Valor total extenso:						
121	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA		10,000	UNIDADE	445,33	4453,30
Valor total extenso:						
122	TALABARTE		10,000	UNIDADE	173,17	1731,70
Valor total extenso:						
123	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20 LITROS		50,000	UNIDADE	17,66	883,00
Valor total extenso:						
124	OCULOS SUMMER FUME		800,000	UNIDADE	8,47	6773,60

Especificação : Descrição Óculos de Proteção SS2 CINZA / FUME Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, cinza, verde ou amarelo, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos.

Valor total extenso:						
125	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO		1250,000	PAR	92,33	115412,50

Especificação : Couro Legítimo (NUMERAÇÃO DO 37 Á 44) Forro Lateral: Tecido trama circular com dispersão de vapor e umidade Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pés Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% Poliamida (a mais nobre das fibras sintéticas, tem uma excelente absorção do suor, é macia e seu toque é parecido com o do algodão, muito leve e de secagem rápida) Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem.

Valor total extenso:						
126	LINHA DE NAYLON		20,000	ROLO	8,10	162,00
Valor total extenso:						
127	ROLDANA LOUÇA		120,000	UNIDADE	9,97	1196,40
Valor total extenso:						
128	PARAFUSO 16 X 300		400,000	UNIDADE	1,90	760,00
Valor total extenso:						
129	CONECTOR PERFURANTE		1000,000	UNIDADE	22,89	22890,00



Especificação : DE 10MM

Valor total extenso:

130	FITA ZEBRADA		260,000	UNIDADE	23,30	6058,00
-----	--------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

131	BOTA PARA ELETRICISTA		30,000	PAR	60,27	1808,10
-----	-----------------------	--	--------	-----	-------	---------

Especificação : Para que a botina de eletricista realmente assegure a proteção necessária, é preciso que todas as especificações técnicas sejam seguidas à risca pelo fabricante e as melhores práticas de uso e conservação sejam aplicadas pela empresa e pelos trabalhadores. As regras que se aplicam à botina para eletricista estão presentes na Norma Regulamentadora de número 6, que trata sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual, e em diversas outras normas que falam especificamente de calçados de segurança e resistência elétrica. Resumindo os textos presentes nessas normas, a botina para eletricista deve: Ser confeccionada em couro preto e ter coloração também preta em seu interior. O acabamento não deve ter falhas ou cantos vivos, além de apresentar costura da língua que impeça a passagem de água para o interior da bota, mesmo em situações de chuva forte; Possuir o Certificado de Aprovação (CA), com data, lote e identificação do fabricante estampados em alto relevo na língua; Ter palmilha em tecido de fibra curta e absorvente, com mínimo de 2 milímetros de espessura com tratamento antifúngico e antibacteriano; Contar com biqueira plástica com resistência mecânica, sem ressalto interno. Este é um ponto extremamente importante, pois muitas botinas possuem bico de ferro, que é condutor de energia e proibido no trabalho do eletricista; Ter solado isolante e antiderrapante em poliuretano com bidensidade 100%, com altura de 15 mm, ângulo mínimo de 95° e ângulo máximo de 115° (ângulo formado entre o salto da bota e a parte mais baixa da sola). TAMANHO VARIADOS.

Valor total extenso:

132	LUVA DE VAQUETA		20,000	PAR	21,63	432,60
-----	-----------------	--	--------	-----	-------	--------

Valor total extenso:

133	BOLSA PARA EPIS		8,000	UNIDADE	132,66	1061,28
-----	-----------------	--	-------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

134	LENÇOL ISOLANTE		10,000	ROLO	37,30	373,00
-----	-----------------	--	--------	------	-------	--------

Especificação : O isolante elétrico tem como principal objetivo evitar a livre ação das cargas elétricas, assegurando assim que a tensão não rompa o material. Em outras palavras, o isolante separa os condutores elétricos, a fim de proteger os eletricitistas de fios e peças energizadas. Um isolante elétrico muito utilizado nos dias de hoje é justamente a borracha isolante elétrica. Versátil, prática e de fácil manuseio, sua principal finalidade é proteger os profissionais contra choques elétricos.

Valor total extenso:

135	MANGUEIRA 1 POLEGADA		1400,000	METRO	3,41	4774,00
-----	----------------------	--	----------	-------	------	---------

Valor total extenso:

136	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS.		80,000	UNIDADE	92,33	7386,40
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

137	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27.		2200,000	UNIDADE	5,00	11000,00
-----	---------------------------------------	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

138	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40.		1700,000	UNIDADE	7,66	13022,00
-----	---------------------------------------	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

139	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 2,5MM.		3700,000	METRO	2,56	9472,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Valor total extenso:

140	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3X1,5MM		3300,000	METRO	6,46	21318,00
-----	--	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

141	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM		10500,000	METRO	2,50	26250,00
-----	------------------------	--	-----------	-------	------	----------

Valor total extenso:



142	CABO FLEXIVEL DE 6MM		9500,000	METRO	7,72	73340,00
Valor total extenso:						
143	CABO QUADRUPLIX 25MM 4X25.		1700,000	METRO	26,13	44421,00
Valor total extenso:						
144	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.		90,000	UNIDADE	41,97	3777,30
Valor total extenso:						
145	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A.		110,000	UNIDADE	27,06	2976,60
Valor total extenso:						
146	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO - ECD/JPG.		250,000	UNIDADE	27,88	6970,00
Valor total extenso:						
147	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR		350,000	UNIDADE	10,12	3542,00
Valor total extenso:						
148	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W-FORMATO PALITO-MODELO PHILIPS		130,000	UNIDADE	573,33	74532,90
Valor total extenso:						
149	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO OVÓIDE.		80,000	UNIDADE	65,66	5252,80
Valor total extenso:						
150	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO PALITO.		100,000	UNIDADE	74,33	7433,00
Valor total extenso:						
151	LUMINÁRIA OVAL ABERTA E-27 PARA LAMPADA V.S. E V.M		1300,000	UNIDADE	41,33	53729,00
Valor total extenso:						
152	PLUG ADAPTADOR 2P+T PADRÃO ANTIGO P/ NOVO 64120.		114,000	UNIDADE	48,53	5532,42
Valor total extenso:						
153	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE PARA LAMPADAS VAPOR		60,000	UNIDADE	76,33	4579,80
Valor total extenso:						
154	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES		35,000	UNIDADE	73,66	2578,10
Valor total extenso:						
155	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES.		40,000	UNIDADE	41,97	1678,80
Valor total extenso:						
156	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - PADRÃO PHILIPS		110,000	UNIDADE	140,00	15400,00
Valor total extenso:						
157	REFLETOR LED 100W		100,000	UNIDADE	108,66	10866,00
Especificação : REFLETOR LED 100 W						
Valor total extenso:						
158	REFLETOR LED 150W		100,000	UNIDADE	203,33	20333,00
Especificação : SOLICITO						
Valor total extenso:						
159	REFLETOR LED 200W		100,000	UNIDADE	326,66	32666,00
Valor total extenso:						
160	LUMINARIA LED 150W		240,000	UNIDADE	259,66	62318,40
Valor total extenso:						
161	LUMINARIA LED 50W		260,000	UNIDADE	116,66	30331,60
Valor total extenso:						
162	LUMINÁRIA LED 100W		320,000	UNIDADE	120,33	38505,60
Valor total extenso:						
163	LUMINARIA LED 200W		50,000	UNIDADE	308,33	15416,50
Valor total extenso:						
164	LAMPADA LED 50W		1600,000	UNIDADE	62,50	100000,00



Especificação : 110W

Valor total extenso:

165	LAMPADA LED 40W		1100,000	UNIDADE	55,59	61149,00
-----	-----------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

166	LAMPADA LED 30W		500,000	UNIDADE	33,16	16580,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

167	LAMPADA LED 25W		400,000	UNIDADE	29,33	11732,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

168	LAMPADA LED 20W		100,000	UNIDADE	21,41	2141,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

169	LAMPADA LED 15W		100,000	UNIDADE	15,47	1547,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

170	LAMPADA LED 9W		100,000	UNIDADE	8,40	840,00
-----	----------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : 110W

Valor total extenso:

171	RELE BIVOLT		1400,000	UNIDADE	27,71	38794,00
-----	-------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : RELE FOTOCELULA BIVOLT SEM BASE

Valor total extenso:

172	REDUÇÃO E40 PARA E27		400,000	UNIDADE	13,33	5332,00
-----	----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

173	CABO FLEXIVEL 4 MM		7500,000	METRO	172,68	1295100,00
-----	--------------------	--	----------	-------	--------	------------

Valor total extenso:

174	CABO FLEXÍVEL 1,5MM		4000,000	METRO	1,78	7120,00
-----	---------------------	--	----------	-------	------	---------

Valor total extenso:

175	CABO FLEXIVEL 10MM		6500,000	METRO	10,25	66625,00
-----	--------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

176	CABO FLEXIVEL 16 MM		4500,000	METRO	16,69	75105,00
-----	---------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

177	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM		2800,000	METRO	3,63	10164,00
-----	----------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

178	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM		2400,000	METRO	4,55	10920,00
-----	----------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

179	CABO ALUMINIO TRIPLEX CINZA/PRETO 10MM-XLPE		2400,000	METRO	5,46	13104,00
-----	---	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

180	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM BIFASICO		2000,000	METRO	7,68	15360,00
-----	-------------------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

181	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10 MM		2400,000	METRO	6,69	16056,00
-----	-----------------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

182	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM		2400,000	METRO	10,07	24168,00
-----	-----------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

183	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25 MM		2400,000	METRO	18,78	45072,00
-----	-----------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

184	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35 MM		2000,000	METRO	23,17	46340,00
-----	-----------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

185	CABO COBRE RÍGIDO Nº 10 MM		3000,000	METRO	7,96	23880,00
-----	----------------------------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:



186	ENCHADA COM CABO		200,000	UNIDADE	54,33	10866,00
Valor total extenso:						
187	PÁ COM CABO		200,000	UNIDADE	51,00	10200,00
Especificação : Nº 2,3,4 E 5						
Valor total extenso:						
188	ENCHADÃO		110,000	UNIDADE	58,33	6416,30
Valor total extenso:						
189	PICARETA		40,000	UNIDADE	95,60	3824,00
Valor total extenso:						
190	CAVADEIRA DE BOCA		50,000	UNIDADE	49,66	2483,00
Valor total extenso:						
191	ALAVANCA AÇO		40,000	UNIDADE	200,00	8000,00
Valor total extenso:						
192	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO		30,000	UNIDADE	147,33	4419,90
Valor total extenso:						
193	MARRETA DE 05 KG		30,000	UNIDADE	132,21	3966,30
Valor total extenso:						
194	MARRETA DE 01 KG		20,000	UNIDADE	34,00	680,00
Valor total extenso:						
195	MARRETA DE 10 KG		14,000	UNIDADE	230,00	3220,00
Valor total extenso:						
196	TALHADEIRA		60,000	UNIDADE	21,94	1316,40
Valor total extenso:						
197	MARTELO Nº27		60,000	UNIDADE	48,86	2931,60
Valor total extenso:						
198	ESQUADRO		50,000	UNIDADE	19,66	983,00
Valor total extenso:						
199	SERROTE		40,000	UNIDADE	40,33	1613,20
Valor total extenso:						
200	DESEMPENADEIRA DENTADA		60,000	UNIDADE	29,66	1779,60
Valor total extenso:						
201	RISCADEIRA DE PISO		25,000	UNIDADE	211,00	5275,00
Valor total extenso:						
202	TRENA 5 MT		74,000	UNIDADE	19,23	1423,02
Valor total extenso:						
203	MARRETA DE BORRACHA		28,000	UNIDADE	24,13	675,64
Valor total extenso:						
204	ARCO DE SERRA PARA SEGUETAS		24,000	UNIDADE	31,61	758,64
Valor total extenso:						
205	CEGUETAS PARA ARCO DE SERRA		100,000	UNIDADE	9,68	968,00
Valor total extenso:						
206	PÉ DE CABRA DE AÇO		24,000	UNIDADE	46,00	1104,00
Valor total extenso:						
207	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V.		22,000	UNIDADE	43,33	953,26
Especificação : 8 POLEGADAS						
Valor total extenso:						
208	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO KIT DE 13 PEÇAS		6,000	KIT	48,00	288,00
Valor total extenso:						
209	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM.		56,000	UNIDADE	64,66	3620,96
Valor total extenso:						



210	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA		40,000	UNIDADE	10,63	425,20
Valor total extenso:						
211	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO		18,000	UNIDADE	33,66	605,88
Valor total extenso:						
212	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA		130,000	UNIDADE	28,00	3640,00
Valor total extenso:						
213	TALHADEIRA DE 12		14,000	UNIDADE	18,50	259,00
Valor total extenso:						
214	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM		9,000	UNIDADE	29,33	263,97
Valor total extenso:						
215	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM		34,000	UNIDADE	37,50	1275,00
Valor total extenso:						
216	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M		290,000	UNIDADE	99,83	28950,70
Valor total extenso:						
217	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"		20,000	UNIDADE	1,73	34,60
Valor total extenso:						
218	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"		20,000	UNIDADE	2,40	48,00
Valor total extenso:						
219	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4"		80,000	UNIDADE	6,68	534,40
Valor total extenso:						
220	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA		20,000	UNIDADE	12,00	240,00
Valor total extenso:						
221	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		55,000	UNIDADE	11,78	647,90
Valor total extenso:						
222	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"		45,000	UNIDADE	3,33	149,85
Valor total extenso:						
223	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML.		25,000	UNIDADE	12,83	320,75
Valor total extenso:						
224	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)		30,000	QUILO	27,66	829,80
Valor total extenso:						
225	ARAME GALVANIZADO Nº18		50,000	UNIDADE	40,33	2016,50
Valor total extenso:						
226	ARCO REGULÁVEL DE 12		5,000	UNIDADE	37,33	186,65
Valor total extenso:						
227	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA		100,000	UNIDADE	0,26	26,00
Valor total extenso:						
228	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA		100,000	UNIDADE	0,31	31,00
Valor total extenso:						
229	ARRUELAS Nº 1/4		500,000	UNIDADE	0,26	130,00
Valor total extenso:						
230	ARRUELAS Nº 3/8		500,000	UNIDADE	0,41	205,00
Valor total extenso:						
231	ARRUELAS Nº 4/6		500,000	UNIDADE	0,46	230,00
Valor total extenso:						
232	BARRA ROSQUEADAS Nº 1/4		50,000	UNIDADE	4,40	220,00
Valor total extenso:						
233	BARRA ROSQUEADAS Nº 3/8		50,000	UNIDADE	8,28	414,00
Valor total extenso:						



234	BARRA ROSQUEADA Nº 5/16		50,000	UNIDADE	7,10	355,00
Valor total extenso:						
235	BASE DE RESINA VINIL ACRILICO (CORES VARIADAS) 18 LITROS		35,000	LATÃO	370,00	12950,00
Valor total extenso:						
236	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA		50,000	UNIDADE	93,00	4650,00
Valor total extenso:						
237	BOTINA ELASTICO SEM BICO Nº 38, 39, 40 E 41		200,000	PAR	72,33	14466,00
Valor total extenso:						
238	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"		20,000	UNIDADE	10,96	219,20
Valor total extenso:						
239	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"		20,000	UNIDADE	11,30	226,00
Valor total extenso:						
240	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"		20,000	UNIDADE	15,00	300,00
Valor total extenso:						
241	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"		20,000	UNIDADE	11,16	223,20
Valor total extenso:						
242	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"		20,000	UNIDADE	23,66	473,20
Valor total extenso:						
243	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"		20,000	UNIDADE	10,83	216,60
Valor total extenso:						
244	BROCA DE WIDIA Nº10		20,000	UNIDADE	18,16	363,20
Valor total extenso:						
245	BROCA DE WIDIA Nº12		20,000	UNIDADE	22,00	440,00
Valor total extenso:						
246	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA		30,000	UNIDADE	1,66	49,80
Valor total extenso:						
247	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA		30,000	UNIDADE	3,71	111,30
Valor total extenso:						
248	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO		30,000	UNIDADE	3,51	105,30
Valor total extenso:						
249	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO		30,000	UNIDADE	7,08	212,40
Valor total extenso:						
250	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA		130,000	UNIDADE	8,31	1080,30
Valor total extenso:						
251	CADEADO 20MM		30,000	UNIDADE	16,68	500,40
Valor total extenso:						
252	CADEADO 30MM		30,000	UNIDADE	24,55	736,50
Valor total extenso:						
253	CADEADO 50MM		30,000	UNIDADE	46,13	1383,90
Valor total extenso:						
254	CAIXA D'AGUA 1000LTS		40,000	UNIDADE	466,00	18640,00
Valor total extenso:						
255	CAIXA D'AGUA 250 LITROS		10,000	UNIDADE	249,94	2499,40
Valor total extenso:						
256	CAIXA D'AGUA DE 3000 LITROS		5,000	UNIDADE	2183,68	10918,40
Valor total extenso:						



257	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT		5,000	UNIDADE	3333,33	16666,65
Valor total extenso:						
258	CAIXA PARA AR CONDICIONADO		5,000	UNIDADE	137,33	686,65
Valor total extenso:						
259	CALHA DE ZINCO Nº 1.20		200,000	METRO	103,00	20600,00
Valor total extenso:						
260	CALHA DE ZINCO N 40		200,000	METRO	37,66	7532,00
Valor total extenso:						
261	CALHA DE ZINCO Nº 50		200,000	METRO	46,33	9266,00
Valor total extenso:						
262	CALHA DE ZINCO Nº 60		300,000	METRO	61,00	18300,00
Valor total extenso:						
263	CALHA DE ZINCO Nº 80		200,000	METRO	76,66	15332,00
Valor total extenso:						
264	CANALETAS PARA TOMADAS 1/2 POLEGADA		200,000	UNIDADE	11,33	2266,00
Valor total extenso:						
265	CANALETAS PARA TOMADAS 3/4 POLEGADA		200,000	UNIDADE	14,33	2866,00
Valor total extenso:						
266	CANO DE DESCARGA BRANCO		30,000	UNIDADE	19,08	572,40
Valor total extenso:						
267	CAP DE 50MM SOLDÁVEL		120,000	UNIDADE	7,96	955,20
Valor total extenso:						
268	CAP DE 25MM SOLDÁVEL		20,000	UNIDADE	1,71	34,20
Valor total extenso:						
269	CAP DE 40MM SOLDÁVEL		4020,000	UNIDADE	5,66	22753,20
Valor total extenso:						
270	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG		10,000	UNIDADE	81,16	811,60
Valor total extenso:						
271	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA		20,000	UNIDADE	25,83	516,60
Especificação : 1kg						
Valor total extenso:						
272	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES		30,000	UNIDADE	147,83	4434,90
Valor total extenso:						
273	CONDUITE Nº 1/2		500,000	METRO	2,00	1000,00
Valor total extenso:						
274	CONDUITE Nº 3/4		500,000	METRO	2,76	1380,00
Valor total extenso:						
275	CORDA Nº 10MM		250,000	METRO	1,73	432,50
Valor total extenso:						
276	CORDA Nº 12MM		500,000	METRO	2,78	1390,00
Valor total extenso:						
277	CORDA Nº 16MM		250,000	METRO	5,83	1457,50
Valor total extenso:						
278	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE		2,000	UNIDADE	36,33	72,66
Valor total extenso:						
279	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO		10,000	UNIDADE	24,85	248,50
Valor total extenso:						
280	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO		10,000	UNIDADE	7,37	73,70
Valor total extenso:						
281	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO		10,000	UNIDADE	11,83	118,30



Valor total extenso:

282	DISCO PARA MAQUITA PARA CONCRETO		50,000	UNIDADE	18,66	933,00
-----	----------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

283	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA		50,000	UNIDADE	22,90	1145,00
-----	---------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

284	DISCO PARA MAQUITA PARA FERRO		50,000	UNIDADE	4,00	200,00
-----	-------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

285	DISCO PARA ROÇADEIRA		10,000	UNIDADE	31,00	310,00
-----	----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

286	ESCADA DE ALUMINIO COM SETE DEGRAUS		10,000	UNIDADE	322,25	3222,50
-----	-------------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

287	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS 2,41 X 3,88 M - MODELO 3 EM 1		5,000	UNIDADE	410,16	2050,80
-----	---	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : A Escada modelo 3 em 1 extensível da Rotterman é ágil de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência. É indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de 3 formas: Junta estendida, no formato pintor, ou separada em duas escadas paralelas. Possui barras estabilizadoras. A carga máxima de trabalho da escada é de 150 Kg. Atinge 3,80 metros quando esta toda estendida.

Valor total extenso:

288	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG		30,000	PACOTE	15,50	465,00
-----	--	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

289	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA		100,000	UNIDADE	60,66	6066,00
-----	---------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

290	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M		100,000	UNIDADE	24,00	2400,00
-----	---	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

291	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO		50,000	UNIDADE	21,66	1083,00
-----	------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

292	FITA METRICA 30 METRO		10,000	UNIDADE	56,00	560,00
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

293	FITA METRICA 50 METRO		10,000	UNIDADE	78,90	789,00
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

294	FLEXIVEL DE 40CM PARA MICTRÓRIO		30,000	UNIDADE	8,66	259,80
-----	---------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

295	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12) .		50,000	UNIDADE	26,66	1333,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

296	JANELA VITRO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 40X60		50,000	UNIDADE	81,33	4066,50
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : janela vidro de banheiro alumínio 40x60
:FABRICAÇÃO :ALUMÍNIO :PRONTO PARA SER
INSTALADO, COMPLETO COM VIDRO.

Valor total extenso:

297	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL		200,000	UNIDADE	2,57	514,00
-----	---	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

298	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL		200,000	UNIDADE	3,80	760,00
-----	---	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

299	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL		200,000	UNIDADE	3,73	746,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

300	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL		200,000	UNIDADE	4,20	840,00
-----	-------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

301	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL		200,000	UNIDADE	1,65	330,00
-----	--------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

302	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL		200,000	UNIDADE	1,76	352,00
-----	--------------------------	--	---------	---------	------	--------



Valor total extenso:						
303	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	450,000	UNIDADE	4,83	2173,50	
Valor total extenso:						
304	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	2,50	500,00	
Valor total extenso:						
305	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	4,03	806,00	
Valor total extenso:						
306	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2")	30,000	JOGO	51,66	1549,80	
Valor total extenso:						
307	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45º) DE 1"	30,000	UNIDADE	5,09	152,70	
Valor total extenso:						
308	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM	100,000	UNIDADE	2,63	263,00	
Valor total extenso:						
309	LIXA Nº 120 PARA FERRO	50,000	UNIDADE	4,13	206,50	
Valor total extenso:						
310	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100,000	UNIDADE	1,76	176,00	
Valor total extenso:						
311	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100,000	UNIDADE	1,76	176,00	
Valor total extenso:						
312	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100,000	UNIDADE	1,76	176,00	
Valor total extenso:						
313	LONA PRETA - 1,5 MT DE LARGURA	500,000	METRO	14,66	7330,00	
Valor total extenso:						
314	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	6,93	1386,00	
Valor total extenso:						
315	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	12,44	2488,00	
Valor total extenso:						
316	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	20,38	4076,00	
Valor total extenso:						
317	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	25,77	5154,00	
Valor total extenso:						
318	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	5,52	1104,00	
Valor total extenso:						
319	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	7,16	1432,00	
Valor total extenso:						
320	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	17,66	3532,00	
Valor total extenso:						
321	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL	200,000	UNIDADE	20,00	4000,00	
Valor total extenso:						
322	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	30,000	UNIDADE	2,83	84,90	
Valor total extenso:						
323	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"	30,000	UNIDADE	3,93	117,90	
Valor total extenso:						
324	LUVA LATEX - P, M, G	100,000	PAR	10,11	1011,00	
Valor total extenso:						
325	MANTA TERMICA ROLO DE 25 METROS	50,000	ROLO	162,66	8133,00	
Valor total extenso:						
326	MANTA TERMICA ROLO DE 50 METROS	30,000	ROLO	280,00	8400,00	



Valor total extenso:						
327	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNIDADES		10,000	CAIXA	16,66	166,60
Valor total extenso:						
328	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS 100G		10,000	UNIDADE	113,50	1135,00
Valor total extenso:						
329	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5		100,000	UNIDADE	0,86	86,00
Valor total extenso:						
330	PARAFUSO DE AÇO PARA TELHA 7,94X165MM FRANCÊS SEXTAVADA SEM FENDA 4 PEÇAS		10000,000	UNIDADE	2,03	20300,00
<i>Especificação : O Parafuso 7,94x165mm é ideal para fixar telhas e telheiros. Sua rosca Francês as telhas onduladas de fibrocimento, plásticas, de fibra, canaletas e peças complementares em estruturas de madeira.</i>						
Valor total extenso:						
331	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT		5000,000	UNIDADE	5,09	25450,00
Valor total extenso:						
332	PERFIL U 75X40X15		150,000	UNIDADE	85,00	12750,00
Valor total extenso:						
333	PERFIL U 100X50X17		200,000	UNIDADE	90,33	18066,00
Valor total extenso:						
334	PERFIL U 150X60X20		150,000	UNIDADE	110,00	16500,00
Valor total extenso:						
335	PIA DE INOX 1.20		20,000	UNIDADE	268,00	5360,00
Valor total extenso:						
336	PIA DE INOX 1.50		30,000	UNIDADE	380,00	11400,00
Valor total extenso:						
337	PINCEL 1		15,000	UNIDADE	3,95	59,25
Valor total extenso:						
338	PINCEL 2		315,000	UNIDADE	5,10	1606,50
Valor total extenso:						
339	PINCEL 3		15,000	UNIDADE	6,50	97,50
Valor total extenso:						
340	PINCEL 5		15,000	UNIDADE	8,96	134,40
Valor total extenso:						
341	PISO 35X35 CLASSE A PI 5		200,000	METRO	38,66	7732,00
Valor total extenso:						
342	PISO 45X45 CLASSE A PI 5		300,000	METRO	38,66	11598,00
Valor total extenso:						
343	PISO 50X50 CLASSE A PI 5		300,000	METRO	38,66	11598,00
Valor total extenso:						
344	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL		30,000	UNIDADE	1,03	30,90
Valor total extenso:						
345	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL		30,000	UNIDADE	1,96	58,80
Valor total extenso:						
346	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 1/4		500,000	UNIDADE	0,25	125,00
Valor total extenso:						
347	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 3/8		500,000	UNIDADE	0,39	195,00
Valor total extenso:						
348	PORCA SEXTAVADA ZINCADA Nº 5/16		500,000	UNIDADE	0,29	145,00
Valor total extenso:						
349	PREGO COM CABEÇA DE 16X36		30,000	PACOTE	22,50	675,00
Valor total extenso:						



350	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18		10,000	PACOTE	17,83	178,30
Valor total extenso:						
351	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27		10,000	PACOTE	17,83	178,30
Valor total extenso:						
352	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2"		30,000	UNIDADE	34,66	1039,80
Valor total extenso:						
353	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"		30,000	UNIDADE	34,00	1020,00
Valor total extenso:						
354	TÊ DE 90° DE 25MM SOLDÁVEL		30,000	UNIDADE	2,52	75,60
Valor total extenso:						
355	TÊ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL		30,000	UNIDADE	3,28	98,40
Valor total extenso:						
356	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL		30,000	UNIDADE	7,83	234,90
Valor total extenso:						
357	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL		30,000	UNIDADE	8,85	265,50
Valor total extenso:						
358	TELHA ETERNIT 2,44X1,10		1000,000	UNIDADE	71,66	71660,00
Valor total extenso:						
359	TELHA BRASILIT 1.10 X 366		1000,000	UNIDADE	159,66	159660,00
Valor total extenso:						
360	TELHA BRASILIT 213X110 (BRASILIT)		2000,000	UNIDADE	126,00	252000,00
Valor total extenso:						
361	TIJOLO 20 X 30, COM 8 FUROS		50000,000	UNIDADE	2,03	101500,00
Valor total extenso:						
362	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS		50,000	BALDE	353,33	17666,50
Valor total extenso:						
363	TINTA INTERNA LAVAVEL SEMI-BILHO (CORES VARIADAS)		100,000	BALDE	152,16	15216,00
Valor total extenso:						
364	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO		50,000	UNIDADE	74,00	3700,00
Valor total extenso:						
365	TRINCHA DE 2"		10,000	UNIDADE	5,80	58,00
Valor total extenso:						
366	TRINCHA DE 3"		10,000	UNIDADE	9,66	96,60
Valor total extenso:						
367	TRINCHA DE 4"		10,000	UNIDADE	9,66	96,60
Valor total extenso:						
368	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M		50,000	UNIDADE	80,00	4000,00
Valor total extenso:						
369	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M		250,000	UNIDADE	70,84	17710,00
Valor total extenso:						
370	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M		100,000	UNIDADE	25,96	2596,00
Valor total extenso:						
371	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M		200,000	UNIDADE	31,96	6392,00
Valor total extenso:						
372	TUBO SOLDÁVELEM PVC, 32MM - BARRA COM 6M		50,000	UNIDADE	61,66	3083,00
Valor total extenso:						
373	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6 METROS		10,000	UNIDADE	83,33	833,30



Valor total extenso:						
374	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL		15,000	UNIDADE	9,00	135,00
Valor total extenso:						
375	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		10,000	UNIDADE	36,66	366,60
Valor total extenso:						
376	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES		100,000	UNIDADE	181,66	18166,00
Valor total extenso:						
377	VEDA CALHA.		200,000	UNIDADE	15,00	3000,00
Valor total extenso:						
378	VEDALIT 1000 ML		40,000	LATA	20,30	812,00
Valor total extenso:						
379	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)		10,000	UNIDADE	19,50	195,00
Valor total extenso:						
380	CHAVE DE FENDA 1/4X6		10,000	UNIDADE	9,50	95,00
Valor total extenso:						
381	CHAVE DE FENDA 1/4X8"		10,000	UNIDADE	10,83	108,30
Valor total extenso:						
382	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6'		10,000	UNIDADE	8,76	87,60
Valor total extenso:						
383	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8'		10,000	UNIDADE	8,66	86,60
Valor total extenso:						
384	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G.		10,000	UNIDADE	42,66	426,60
Valor total extenso:						
385	CHAVE L - Nº 08		10,000	UNIDADE	19,66	196,60
Valor total extenso:						
386	CHAVE L - Nº 11		10,000	UNIDADE	21,50	215,00
Valor total extenso:						
387	CHAVE L - Nº 12		10,000	UNIDADE	23,33	233,30
Valor total extenso:						
388	CHAVE L - Nº 13		10,000	UNIDADE	21,26	212,60
Valor total extenso:						
389	CHAVE L - Nº 14		10,000	UNIDADE	25,66	256,60
Valor total extenso:						
390	CHAVE L - Nº 15		10,000	UNIDADE	24,33	243,30
Valor total extenso:						
391	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		30,000	UNIDADE	9,30	279,00
Valor total extenso:						
392	FACÃO RABO DE GALO DE 12".		20,000	UNIDADE	26,30	526,00
Valor total extenso:						
393	FACÃO COM CABO DE 16".		20,000	UNIDADE	34,00	680,00
Valor total extenso:						
394	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO		5,000	UNIDADE	18,66	93,30
Valor total extenso:						
395	TRENA METRICA 7 METRO		50,000	UNIDADE	27,66	1383,00
Valor total extenso:						
396	TRINCHA DE 1 1/2		10,000	UNIDADE	2,83	28,30
Valor total extenso:						
397	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES		58,000	PACOTE	170,66	9898,28
Valor total extenso:						



398	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9 - PACOTE COM 100 UND		8,000	PACOTE	195,66	1565,28
Valor total extenso:						
399	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28MM		100,000	UNIDADE	0,68	68,00
Valor total extenso:						
400	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 36MM.		200,000	PACOTE	7,03	1406,00
Valor total extenso:						
401	ABRAÇADEIRA DE NYLON T12 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND		8,000	PACOTE	34,33	274,64
Valor total extenso:						
402	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES		8,000	PACOTE	40,00	320,00
Valor total extenso:						
403	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 25MM		150,000	UNIDADE	0,53	79,50
Valor total extenso:						
404	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR		10,000	UNIDADE	6,66	66,60
Especificação : 10 e 20A						
Valor total extenso:						
405	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÉRES, SAIDA 2 CHATOS + TERRA.		40,000	UNIDADE	5,83	233,20
Valor total extenso:						
406	ALÇA PREFORMADA P/CABO 10MM		90,000	UNIDADE	5,60	504,00
Valor total extenso:						
407	ALÇA PREFORMADA P/CABO 25MM		90,000	UNIDADE	11,86	1067,40
Valor total extenso:						
408	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL DE 1000V		10,000	UNIDADE	139,75	1397,50
Valor total extenso:						
409	ALICATE UNIVERSAL 8.		9,000	UNIDADE	30,20	271,80
Valor total extenso:						
410	ARRUELA QUADRADA 38MM.		150,000	UNIDADE	1,35	202,50
Valor total extenso:						
411	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 2,5MM		5,000	UNIDADE	61,00	305,00
Valor total extenso:						
412	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABO DE 1MM		11,000	UNIDADE	57,66	634,26
Valor total extenso:						
413	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS.		300,000	UNIDADE	5,83	1749,00
Valor total extenso:						
414	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9V		40,000	UNIDADE	94,00	3760,00
Valor total extenso:						
415	BOCAL LOUÇA 1450		500,000	UNIDADE	4,61	2305,00
Valor total extenso:						
416	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHO VARIADO		50,000	PAR	50,33	2516,50
Valor total extenso:						
417	BOMBA(SAPO)900 SAIDA 1"(2350LP/HORA BOMBA 900)		5,000	UNIDADE	593,00	2965,00
Valor total extenso:						
418	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 1/4HP 2,5		3,000	UNIDADE	724,33	2172,99
Valor total extenso:						
419	CABO COAXIAL DE 75 OHMS		100,000	UNIDADE	9,60	960,00
Valor total extenso:						
420	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM2.		500,000	METRO	2,36	1180,00



Valor total extenso:						
421	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM.	400,000	METRO	3,86	1544,00	
Valor total extenso:						
422	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	400,000	METRO	3,03	1212,00	
Valor total extenso:						
423	CABO DE COBRE NU 16 MM2.	100,000	METRO	5,66	566,00	
Valor total extenso:						
424	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2X1,5MM	300,000	METRO	4,82	1446,00	
Valor total extenso:						
425	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM	300,000	METRO	7,80	2340,00	
Valor total extenso:						
426	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X2,5MM	300,000	METRO	10,16	3048,00	
Valor total extenso:						
427	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	500,000	METRO	1,83	915,00	
Valor total extenso:						
428	CABO FLEXIVEL DE 1MM.	500,000	METRO	1,63	815,00	
Valor total extenso:						
429	CABO FLEXIVEL DE 8MM	500,000	METRO	8,56	4280,00	
Valor total extenso:						
430	CABO TRIPLEX 10MM 3X10.	500,000	METRO	5,83	2915,00	
Valor total extenso:						
431	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA	70,000	UNIDADE	215,00	15050,00	
Valor total extenso:						
432	CANAleta DO SISTEMA "X" - 50X20MM COM TAMPA.	50,000	UNIDADE	20,83	1041,50	
Valor total extenso:						
433	CANAleta PARA FIO	650,000	UNIDADE	8,50	5525,00	
Valor total extenso:						
434	CANAleta PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) COR BEGE	50,000	UNIDADE	13,03	651,50	
Valor total extenso:						
435	CAPACETE COM CARNEIRA HABA TOTAL	20,000	UNIDADE	25,58	511,60	
Valor total extenso:						
436	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A	8,000	UNIDADE	111,33	890,64	
Valor total extenso:						
437	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO.	150,000	UNIDADE	7,93	1189,50	
Valor total extenso:						
438	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	30,000	UNIDADE	31,00	930,00	
Valor total extenso:						
439	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	30,000	UNIDADE	31,66	949,80	
Valor total extenso:						
440	DISJUNTOR BIPOLAR 60A.	30,000	UNIDADE	48,33	1449,90	
Valor total extenso:						
441	DISJUNTOR BIPOLAR 70A.	30,000	UNIDADE	65,66	1969,80	
Valor total extenso:						
442	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A.	30,000	UNIDADE	12,00	360,00	
Valor total extenso:						
443	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A.	30,000	UNIDADE	12,66	379,80	
Valor total extenso:						
444	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	30,000	UNIDADE	13,33	399,90	



Valor total extenso:						
445	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A.	30,000	UNIDADE	15,00	450,00	
Valor total extenso:						
446	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A.	30,000	UNIDADE	16,66	499,80	
Valor total extenso:						
447	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A.	30,000	UNIDADE	18,00	540,00	
Valor total extenso:						
448	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A.	30,000	UNIDADE	22,33	669,90	
Valor total extenso:						
449	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A.	6,000	UNIDADE	61,63	369,78	
Valor total extenso:						
450	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	6,000	UNIDADE	118,66	711,96	
Valor total extenso:						
451	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	6,000	UNIDADE	152,00	912,00	
Valor total extenso:						
452	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	6,000	UNIDADE	48,33	289,98	
Valor total extenso:						
453	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A.	6,000	UNIDADE	57,00	342,00	
Valor total extenso:						
454	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	6,000	UNIDADE	62,33	373,98	
Valor total extenso:						
455	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	6,000	UNIDADE	70,33	421,98	
Valor total extenso:						
456	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A.	6,000	UNIDADE	92,33	553,98	
Valor total extenso:						
457	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 4 SAIDAS).	10,000	UNIDADE	21,66	216,60	
Valor total extenso:						
458	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 2 SAIDAS).	10,000	UNIDADE	9,83	98,30	
Valor total extenso:						
459	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 3 SAIDAS).	10,000	UNIDADE	17,50	175,00	
Valor total extenso:						
460	EMENDA TIPO T.	200,000	UNIDADE	6,85	1370,00	
Valor total extenso:						
461	ESCADA EXT. FIBRA 6,00X10,8M	3,000	UNIDADE	5415,00	16245,00	
Valor total extenso:						
462	ESCADA EXT. FIBRA 6X7,4M	3,000	UNIDADE	1706,66	5119,98	
Valor total extenso:						
463	FERRO DE SOLDA 220V/40W.	250,000	UNIDADE	15,95	3987,50	
Valor total extenso:						
464	FERRO DE SOLDA 220V/60W.	40,000	UNIDADE	16,83	673,20	
Valor total extenso:						
465	FIO CONDUTOR SINGELO RÍGIDO ANTI-CHAMA DE 1 MM2.	50,000	METRO	3,93	196,50	
Valor total extenso:						
466	FIO RIGIDO DE 1,5MM2.	300,000	METRO	13,00	3900,00	
Valor total extenso:						
467	FIO RIGIDO DE 2,5MM2.	300,000	METRO	16,00	4800,00	
Valor total extenso:						
468	FIO RIGIDO DE 4MM2.	300,000	METRO	3,80	1140,00	
Valor total extenso:						



469	FIO RIGIDO DE 6MM2.		300,000	METRO	32,88	9864,00
Valor total extenso:						
470	FIO TORCIDO DE 2X1MM.		700,000	METRO	10,16	7112,00
Valor total extenso:						
471	FIO TORCIDO DE 2X2,5MM.		700,000	METRO	5,68	3976,00
Valor total extenso:						
472	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MMX10M.		5,000	UNIDADE	28,00	140,00
Valor total extenso:						
473	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO TAMANHO GG		5,000	UNIDADE	23,66	118,30
Valor total extenso:						
474	FURADEIRA DE IMPACTO VEL.VARIAVEL E REVERSIVEL 1/2POL.750W		4,000	UNIDADE	499,00	1996,00
Valor total extenso:						
475	HASTE ATERRAMENTO		10,000	UNIDADE	48,00	480,00
Valor total extenso:						
476	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V		10,000	UNIDADE	120,00	1200,00
Valor total extenso:						
477	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 4X2.		50,000	UNIDADE	14,96	748,00
Valor total extenso:						
478	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A.		100,000	UNIDADE	20,33	2033,00
Valor total extenso:						
479	INTERRUPTOR SIMPLER PARA EMBUTIR		150,000	UNIDADE	9,66	1449,00
Especificação : 10 À 20A						
Valor total extenso:						
480	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10A/250V.		150,000	UNIDADE	10,00	1500,00
Valor total extenso:						
481	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10A/250V.		150,000	UNIDADE	14,66	2199,00
Especificação : 10 à 20A						
Valor total extenso:						
482	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR		150,000	UNIDADE	15,96	2394,00
Valor total extenso:						
483	LAMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I - 400.		100,000	UNIDADE	54,33	5433,00
Valor total extenso:						
484	LAMPADA DE EMERGENCIA.		50,000	UNIDADE	45,00	2250,00
Especificação : DE 30 LEDS						
Valor total extenso:						
485	LAMPADA ECONOMICA DE 9W/110V		500,000	UNIDADE	10,00	5000,00
Valor total extenso:						
486	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/110V.		500,000	UNIDADE	14,66	7330,00
Valor total extenso:						
487	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V.		120,000	UNIDADE	15,00	1800,00
Valor total extenso:						
488	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/110V.		750,000	UNIDADE	26,79	20092,50
Valor total extenso:						
489	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V.		120,000	UNIDADE	22,00	2640,00
Valor total extenso:						
490	LAMPADA ECONOMICA DE 25W/110V.		400,000	UNIDADE	27,33	10932,00
Valor total extenso:						
491	LAMPADA ECONOMICA DE 25W/220V.		120,000	UNIDADE	29,66	3559,20



Valor total extenso:						
492	LAMPADA ECONOMICA DE 40W/110V.		1000,000	UNIDADE	42,66	42660,00
Valor total extenso:						
493	LAMPADA ECONOMICA DE 40W/220V.		120,000	UNIDADE	47,00	5640,00
Valor total extenso:						
494	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W.		100,000	UNIDADE	18,33	1833,00
Valor total extenso:						
495	LAMPADA FLUORESCENTE FO-32W/640V.		30,000	UNIDADE	42,66	1279,80
Valor total extenso:						
496	LAMPADA HALÓGENA DE 150W/220V.		30,000	UNIDADE	6,16	184,80
Valor total extenso:						
497	LAMPADA INCANDESCENTE 100W		150,000	UNIDADE	12,13	1819,50
Valor total extenso:						
498	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W		200,000	UNIDADE	6,83	1366,00
Valor total extenso:						
499	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HQL 400W.		30,000	UNIDADE	43,66	1309,80
Valor total extenso:						
500	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR.		300,000	UNIDADE	28,69	8607,00
Especificação : DE 110 E 220 VOLTS						
Valor total extenso:						
501	LUVA DE COBERTURA.		3,000	PAR	22,33	66,99
Valor total extenso:						
502	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA 500V		6,000	PAR	34,33	205,98
Valor total extenso:						
503	PARA RAO POLIMÉRICO		12,000	UNIDADE	160,00	1920,00
Valor total extenso:						
504	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO 18V BIVOLT		4,000	UNIDADE	960,00	3840,00
Valor total extenso:						
505	PARAFUSO MAQ M-16 X 300 M		250,000	UNIDADE	24,66	6165,00
Valor total extenso:						
506	PILHA ALCALINA AA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH.		150,000	UNIDADE	20,66	3099,00
Valor total extenso:						
507	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH.		150,000	UNIDADE	23,16	3474,00
Valor total extenso:						
508	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES).		200,000	UNIDADE	10,20	2040,00
Valor total extenso:						
509	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES).		200,000	UNIDADE	8,16	1632,00
Valor total extenso:						
510	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR		50,000	UNIDADE	9,50	475,00
Valor total extenso:						
511	PLUG CANNON FEMEA 1057A VERMELHO (CANNON FEMEA)		50,000	UNIDADE	9,66	483,00
Valor total extenso:						
512	PLUG CANNON FEMEA PCM-236 PRETO		50,000	UNIDADE	7,16	358,00
Valor total extenso:						
513	PLUG CANNON MACHO 1058A VERMELHO (CANNON MACHO).		50,000	UNIDADE	9,50	475,00
Valor total extenso:						
514	PLUG CANNON MACHO PCM-236 PRETO.		50,000	UNIDADE	7,00	350,00
Valor total extenso:						



515	PLUG CANNON/LINHA NOR. 3000 CROMADO (CANNON FEMEA).		50,000	UNIDADE	14,33	716,50
Valor total extenso:						
516	PLUG CANNON/LINHA NOR. 3001 CROMADO (CANON MACHO)		50,000	UNIDADE	7,81	390,50
Valor total extenso:						
517	RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE-PADRÃO NOVO		100,000	UNIDADE	6,66	666,00
Valor total extenso:						
518	REATOR DE 20W CONVENCIONAL.		100,000	UNIDADE	27,66	2766,00
Valor total extenso:						
519	REATOR ELETRÔNICO 1X32A/40W PARA LAMPADA FLUORESCENTE.		100,000	UNIDADE	37,00	3700,00
Valor total extenso:						
520	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2X20W		100,000	UNIDADE	55,36	5536,00
Valor total extenso:						
521	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RAPIDA 1X40WX220V.		100,000	UNIDADE	40,16	4016,00
Valor total extenso:						
522	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RAPIDA 2X40WX220V.		100,000	UNIDADE	46,21	4621,00
Valor total extenso:						
523	REATOR ELETROICO 1X20W		100,000	UNIDADE	31,33	3133,00
Valor total extenso:						
524	REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27.		100,000	UNIDADE	65,08	6508,00
Valor total extenso:						
525	REATOR PARA LAMPADA DESC HPL-N 400 SÓDIO/METÁLICO		100,000	UNIDADE	140,00	14000,00
Valor total extenso:						
526	REDUÇÃO E-40/E24		40,000	UNIDADE	9,50	380,00
Valor total extenso:						
527	RELE FOTOEETRICO 220V/74NA		20,000	UNIDADE	31,66	633,20
Valor total extenso:						
528	RELE FOTOELETRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V.		20,000	UNIDADE	31,66	633,20
Valor total extenso:						
529	SINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICIDADE ALMOFADA COURO		3,000	UNIDADE	326,00	978,00
Valor total extenso:						
530	SOQUETE DE LAMPADA FLUORESCENTE.		450,000	UNIDADE	4,66	2097,00
Valor total extenso:						
531	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W		100,000	UNIDADE	3,63	363,00
Valor total extenso:						
532	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W		100,000	UNIDADE	4,90	490,00
Valor total extenso:						
533	TALABARTE DE NYLON CG 240		6,000	PEÇA	177,00	1062,00
Valor total extenso:						
534	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 1MM.		30,000	UNIDADE	0,83	24,90
Valor total extenso:						
535	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 2,5MM.		30,000	UNIDADE	1,23	36,90
Valor total extenso:						
536	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM.		30,000	UNIDADE	0,76	22,80
Valor total extenso:						
537	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO.		50,000	UNIDADE	15,00	750,00
Valor total extenso:						



538	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO.		100,000	UNIDADE	15,33	1533,00
Valor total extenso:						
539	TOMADA EMBUTIR 2P+T SB 20A		100,000	UNIDADE	12,00	1200,00
Valor total extenso:						
540	TOMADA EMBUTIR 2P+T 4X2 SB 10A.		100,000	UNIDADE	10,66	1066,00
Valor total extenso:						
541	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL 4X2 SB.		150,000	UNIDADE	14,00	2100,00
Valor total extenso:						
542	TUBO ELETRODUTO PVC 1 (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M.		200,000	UNIDADE	24,70	4940,00
Valor total extenso:						
543	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M.		200,000	UNIDADE	20,63	4126,00
Valor total extenso:						
544	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4" (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M.		100,000	UNIDADE	16,43	1643,00
Valor total extenso:						
545	TUBO ELETRODUTO PVC DE 32MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M		100,000	UNIDADE	23,56	2356,00
Valor total extenso:						
546	TUBO ELETRODUTO PVC DE 40MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M.		100,000	UNIDADE	30,30	3030,00
Valor total extenso:						
547	TUBO ORGANIZADOR DE FIOS 1/2".		100,000	UNIDADE	22,66	2266,00
Valor total extenso:						
548	VENTILADOR DE PAREDE.		200,000	UNIDADE	258,00	51600,00
Valor total extenso:						
549	BRAÇO 3M		200,000	UNIDADE	259,33	51866,00
Especificação : BRAÇO PARA LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDINDO 3 METROS						
Valor total extenso:						
550	PARAFUSO 16 X 250		150,000	UNIDADE	1,71	256,50
Valor total extenso:						
551	ARMAÇÃO PESADA 1X1		60,000	UNIDADE	9,00	540,00
Especificação : ARMAÇÃO PESADA COM ISOLADOR 72X72 1X1						
Valor total extenso:						
552	ARMAÇÃO PESADA 2X2		60,000	UNIDADE	7,41	444,60
Especificação : ARMAÇÃO PESADA COM ISOLADOR 72X72 2X2						
Valor total extenso:						
553	PREGO COM CABEÇA 25 X 72		200,000	PACOTE	32,43	6486,00
Valor total extenso:						
554	PREGO COM CABEÇA 25 X 78		300,000	PACOTE	34,00	10200,00
Valor total extenso:						
555	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 150MM - BARRA COM 6M		120,000	UNIDADE	275,16	33019,20
Valor total extenso:						
556	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 200MM - BARRA COM 6M		60,000	UNIDADE	468,33	28099,80
Valor total extenso:						
557	VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM COM CABO		160,000	UNIDADE	31,33	5012,80
Valor total extenso:						
558	LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC		3000,000	PAR	5,13	15390,00
Valor total extenso:						
559	BARRA DE ATERRAMENTO DE 1,5 METROS		50,000	UNIDADE	33,66	1683,00



Valor total extenso:						
560	BARRA DE ATERRAMENTO DE 2,5 METROS		20,000	UNIDADE	46,66	933,20
Valor total extenso:						
561	BOCAL PLAFON SOQUETE		700,000	UNIDADE	6,30	4410,00
Valor total extenso:						
562	BOMBA D'GUA SUBMERSA PARA POÇO 800 WTS		10,000	UNIDADE	500,00	5000,00
Valor total extenso:						
563	BOMBA D'GUA SUBMERSA PARA POÇO 900 WTS		10,000	UNIDADE	594,66	5946,60
Valor total extenso:						
564	BOMBA PULVERIZADORA DE 12 LITROS		4,000	UNIDADE	168,33	673,32
Valor total extenso:						
565	BOMBA PULVERIZADORA DE 20 LITROS		5,000	UNIDADE	311,00	1555,00
Valor total extenso:						
566	CABO DE 10 MM		1030,000	METRO	10,33	10639,90
Valor total extenso:						
567	CABO DE 16 MM		500,000	METRO	16,63	8315,00
Valor total extenso:						
568	CABO DE 2,5MM		1560,000	METRO	2,56	3993,60
Valor total extenso:						
569	CABO DE 4,0MM		1560,000	METRO	4,16	6489,60
Valor total extenso:						
570	CABO DE 6,0MM		1530,000	METRO	5,86	8965,80
Valor total extenso:						
571	CABO TORCIDO 2,5 MM		1000,000	METRO	5,31	5310,00
Valor total extenso:						
572	CAIXA PADRÃO BIFASICO		10,000	UNIDADE	118,33	1183,30
Valor total extenso:						
573	CAIXA PADRÃO MONOFASICO		10,000	UNIDADE	89,44	894,40
Valor total extenso:						
574	DIJUNTOR 16 AMP		100,000	UNIDADE	25,27	2527,00
Valor total extenso:						
575	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP		25,000	UNIDADE	36,73	918,25
Valor total extenso:						
576	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMP		25,000	UNIDADE	37,40	935,00
Valor total extenso:						
577	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP		50,000	UNIDADE	13,83	691,50
Valor total extenso:						
578	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP		50,000	UNIDADE	15,83	791,50
Valor total extenso:						
579	FITA ISOLANTE 20 MT		150,000	UNIDADE	9,76	1464,00
Valor total extenso:						
580	INTERRUPTOR		200,000	UNIDADE	8,59	1718,00
Valor total extenso:						
581	LAMPADA DE LED 15 WTS BIVOLT		800,000	UNIDADE	14,81	11848,00
Valor total extenso:						
582	LAMPADA DE LED 45 WTS BIVOLT		500,000	UNIDADE	52,33	26165,00
Valor total extenso:						
583	REFLETOR DE LED 100 WTS		50,000	UNIDADE	133,33	6666,50
Valor total extenso:						
584	REFLETOR DE LED 30 WTS		50,000	UNIDADE	70,66	3533,00



Valor total extenso:						
585	REFLETOR DE LED 50 WTS		50,000	UNIDADE	92,33	4616,50
Valor total extenso:						
586	TOMADAS COM PLACA		200,000	UNIDADE	12,29	2458,00
Valor total extenso:						
587	TOMADAS COM PLACA E APAGADOR 10 E 20 AMP		250,000	UNIDADE	11,33	2832,50
Valor total extenso:						
588	TOMADA COM PLACA DE 10 E 20 AMP		250,000	UNIDADE	8,50	2125,00
Valor total extenso:						
589	TOMADA DE SOBREPOR DE 10 AMP		250,000	UNIDADE	7,87	1967,50
Valor total extenso:						
590	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMP		100,000	UNIDADE	9,33	933,00
Valor total extenso:						
591	FURADEIRA ELETRICA 220V		5,000	UNIDADE	456,33	2281,65
Valor total extenso:						
592	MARTELETE 220V		5,000	UNIDADE	742,33	3711,65
Valor total extenso:						
593	MAQUITA		5,000	UNIDADE	796,66	3983,30
Especificação : Potência: 2.200W Diâmetro do Disco : 180mm Rotações por minuto: 6.600 Dimensões(C x L x A) : 473 x 105 x 140 mm Peso: 4.7Kg						
Valor total extenso:						
594	ROÇADEIRA		4,000	UNIDADE	2506,33	10025,32
Especificação : Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) 1) 7.7						
Valor total extenso:						
595	TIJOLO 20X30 C/8FUROS		50000,000	UNIDADE	2,00	100000,00
Valor total extenso:						
596	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA.		100,000	PAR	8,48	848,00
Especificação : LUVA LATEX P, M, G						
Valor total extenso:						
597	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM		100,000	UNIDADE	2,16	216,00
Valor total extenso:						
598	MANGUEIRA REFORÇADA		50,000	UNIDADE	71,00	3550,00
Valor total extenso:						
599	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG)		300,000	QUILO	12,50	3750,00
Valor total extenso:						
600	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO		25,000	LATÃO	116,26	2906,50
Especificação : GALÃO COM 3,6L						
Valor total extenso:						
601	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE GALÃO COM 3,6 LITROS		25,000	LATÃO	120,00	3000,00
Valor total extenso:						
602	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR VERDE		25,000	LATÃO	471,33	11783,25
Especificação : LATÃO 18 LITROS						
Valor total extenso:						
603	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR AZUL		25,000	LATÃO	343,38	8584,50
Especificação : GALÃO COM 18L						
Valor total extenso:						
604	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND		50,000	UNIDADE	36,66	1833,00



Valor total extenso:						
605	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 ELEMENTOS.	40,000	UNIDADE	105,33	4213,20	
Valor total extenso:						
606	CABO DE 8 MM	30,000	METRO	9,23	276,90	
Valor total extenso:						
607	TOMADA COMUM DE 20 AMPERES	250,000	UNIDADE	9,66	2415,00	
Valor total extenso:						
608	TOMADA CONJUGADA COM APAGADOR	125,000	UNIDADE	11,33	1416,25	
Valor total extenso:						
609	TOMADA DUPLA	125,000	UNIDADE	11,08	1385,00	
Valor total extenso:						
610	APAGADOR SIMPLES	125,000	UNIDADE	5,50	687,50	
Valor total extenso:						
611	APAGADOR DUPLO	125,000	UNIDADE	9,79	1223,75	
Valor total extenso:						
612	FITA ISOLANTE 3M	150,000	UNIDADE	3,16	474,00	
Valor total extenso:						
613	FITA ALTA FUSÃO	100,000	UNIDADE	13,93	1393,00	
Valor total extenso:						
614	REFLETOR 24W	100,000	UNIDADE	45,66	4566,00	
Valor total extenso:						
615	RELÊ COM BASE PARA REFLETOR	100,000	UNIDADE	33,50	3350,00	
Valor total extenso:						
616	DISJUNTOR VARIADOS	200,000	UNIDADE	10,08	2016,00	
Valor total extenso:						
617	CONDUITE 250/3/14	2500,000	METRO	2,86	7150,00	
Valor total extenso:						
618	CONDUITE 250/1 POLEGADA	2500,000	UNIDADE	4,83	12075,00	
Valor total extenso:						
619	GARRA PARA CABO DE ALUMÍNIO 6.1/0AWG	2,000	METRO	8,00	16,00	
Valor total extenso:						
620	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.800 DE 15KVA	2,000	UNIDADE	12,20	24,40	
Valor total extenso:						
621	ESCADA EXT. MADEIRA 6X7,4M	1,000	UNIDADE	245,00	245,00	
Valor total extenso:						
Total :					9726453,59	

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-019

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão SRP nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-019

Pregão Eletrônico SRP nº _____, Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa] **Dados Bancários:** [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. _____ e seu Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [val por extenso],
or
conformetabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	MARC A	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-019

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-019. DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2022-019

Pregão Eletrônico SRP N.º 9/2022-019

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia _____ de 2022, o Município de Tracuateua, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Rua _____, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sra. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 9/2021-XXXXX, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é a sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, e EPI's, para atender diversas secretarias deste município., em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marc a	Unidade	Quant. t.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Bom Jesus do Tocantins/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA